



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/03/2012

N° 7003029

Versão: 01

Data: 10/03/2009

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
<b>PZM RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA-EPP</b>					<b>02.217.473/0001-70</b>	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
<b>RUA ÁSIA</b>					<b>416-124-9</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>425</b>	<b>QUADRA B LOTE 12</b>	<b>DISTR. INDUSTRIAL</b>	<b>18685-750</b>	<b>LENÇÓIS PAULISTA</b>		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição  
**Sucatas não-metálicos diversos, reciclagem e/ou recuperação de**

Bacia Hidrográfica	UGRHI
<b>21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR</b>	<b>13 - TIETÊ/JACARÉ</b>
Corpo Receptor	Classe
<b>REDE PÚBL. COLETORA</b>	

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
<b>8.982,54</b>	<b>1.824,45</b>	<b>3.750,00</b>		

##### Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
<b>23:00</b>		<b>18:00</b>

##### Número de Funcionários

Administração	Produção
<b>4</b>	<b>24</b>

##### Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>07008269</b>	<b>Ar, Solo</b>

#### EMITENTE

Local: **BAURU**  
Esta licença de número 7003029 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [www.cetesb.sp.gov.br/licenca](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenca)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/03/2012

N° 7003029

Versão: 01

Data: 10/03/2009

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido a emissão de poluentes/material particulado para a atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis para fora dos limites da área de propriedade da indústria.
03. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
04. A empresa não poderá receber em hipótese alguma, sucatas de embalagens contendo restos de produtos químicos ou defensivos agrícolas, sob pena de sofrer as sanções legais previstas na legislação vigente.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 480 toneladas de plásticos reciclados, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- Secador (Qtde: 4) (20,00 cv) (500,00 kg/h)  
- Aglutinador (Qtde: 3) (75,00 cv) (50,00 kg)  
- Extrusora (Qtde: 1) (1.500,00 W) (250,00 kg/h)  
- Tanque (Qtde: 1) (3,00 cv) (500,00 kg/h)  
- Moinho (Qtde: 3) (75,00 cv) (300,00 kg/h)
02. PROCESSO PRODUTIVO  
Recepção de sucata plástica - Separação - Expedição (venda e transferência para matriz)
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, não englobando aspectos de segurança das instalações.
04. As exigências técnicas constantes desta licença, deverão ser permanentemente cumpridas.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.